

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de disjuntor do quadro de medição da estação elevatória de esgoto do Reserva Ville do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas -DEMAE.

1.2. Descrição dos itens, quantidades e unidades de fornecimento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	MEDIDA
1	DISJUNTOR TRIFÁSICO 350A 50K/380V	1	UNIDADE

1.3. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser adquirido mediante dispensa de licitação, em função do baixo valor, de acordo com o artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas necessita a substituição do Disjuntor do Quadro de Medição da Estação Elevatória de Esgoto do Reserva Ville que queimou após sobrecarga no mesmo acarretando a falta de energia na unidade. Necessitamos com urgência a aquisição do mesmo para regularizar a deficiência da falta de bombeamento do esgoto através da linha de recalque para a ETE do DEMAE.

2.2. A Estação Elevatória de Esgoto (EEE) do Reserva Ville é essencial para bombear e transportar efluentes da bacia (compreendida os loteamentos do Reserva Ville, Reserva da Serra, Cidade das Flores e das áreas baixas da região), vencendo a gravidade por causa do relevo do terreno que impede o fluxo natural. Sem essa estrutura, seria impossível interligar as redes da bacia até a Estação de Tratamento de Esgoto do DEMAE.

2.3. Importância de uma Estação Elevatória de Esgoto:

2.3.1. Permite o esgotamento sanitário em bairros formados abaixo do nível da rua (soleira negativa) ou separados por morros.

2.3.2. Evita o represamento, o retorno e o transbordo de esgoto em vias públicas e residências, reduzindo a proliferação de vetores de doenças.

2.3.3. Preservação Ambiental: Impede a contaminação do solo, de lençóis freáticos e de rios pelo descarte irregular ou vazamento de dejetos acumulados.

2.3.4. Viabilidade Econômica: Reduz a necessidade de escavações excessivamente profundas e caras para manter a declividade dos canos em longas distâncias.

2.3.5. Eficiência no Tratamento: Direciona o volume coletado de forma contínua até a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE).

2.4. Portanto, a aquisição do Disjuntor para EEE Reserva Ville em epígrafe, torna-se fundamental para a solução da falta de energia e consequentemente da reativação do bombeamento da linha de recalque que faz o esgotamento do efluente da bacia até a ETE do DEMAÉ. Assim sendo e em obediência a legislação em vigor e mais especificamente à Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, faz-se necessário a abertura processo administrativo para esta contratação.

3. DOS ESTUDOS PRELIMINARES

3.1. Por se tratar de dispensa de licitação, optou-se pela não elaboração de Estudo Técnico Preliminar, considerando o disposto no art. 7º, inciso I, do Decreto nº 434 do município de Caldas Novas-GO, que regulamenta o Processo Licitatório para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e fundacional deste Município.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto consistirá na entrega dos materiais conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. O fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de envio da autorização de fornecimento.

4.3. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições, acompanhado de todos os acessórios, manuais e certificados de garantia do fabricante.

4.4. A conferência e o recebimento do objeto serão realizados por servidor designado pelo DEMAÉ, que verificará a conformidade do produto com as especificações exigidas. O recebimento definitivo ficará condicionado à aprovação técnica e ao pleno funcionamento do equipamento entregue.

4.5. O produto deverá possuir garantia 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo.

4.6. DO LOCAL DE ENTREGA

4.6.1. A comunicação acerca da previsão da data e horário de entrega do objeto deverá ser efetivada através de correspondência eletrônica, e-mail gestaodecontratos@demae.com.br.

4.6.2. A entrega deverá ocorrer em dia de expediente (segunda a sexta-feira), no Almoxarifado do Demae, localizado na Rua 13, Quadra 33, Lote 20, Parque dos Pomares, Caldas Novas-GO, CEP 75.680-212, no horário de 07:30h às 17:30h, podendo ser programada para ocorrer em outro horário do e-mail gestaodecontratos@demae.com.br.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto na forma e condições estabelecidas neste Termo de Referência, verificando a conformidade dos materiais com as especificações técnicas exigidas;

5.1.2. Designar servidor ou equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento do bem;

5.1.3. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada no ato do recebimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento devido à contratada, após o recebimento definitivo do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável designado;

5.1.6. Fornecer as informações e documentos necessários ao bom andamento do processo de aquisição;

5.1.7. Cumprir as demais obrigações previstas na legislação aplicável às contratações públicas.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela

Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e

6.1.5. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que

resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Da liquidação

8.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.1.2. Para fins de liquidação, o DEMAÉ deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao DEMAÉ;

8.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o departamento de gestão de contratos deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.2. PRAZO DE PAGAMENTO

8.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.3. FORMA DE PAGAMENTO

8.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Por se tratar de aquisição de bem móvel, sem prestação de serviços ou execução continuada, não será exigida garantia contratual de execução.

9.2. Entretanto, o fornecedor deverá assegurar a garantia do produto contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, conforme estabelecido neste Termo de Referência, devendo prestar assistência técnica durante o prazo de garantia, sem ônus adicional para a Administração.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações Contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II) Multa;

III) Sanção de impedimento de licitar e contratar com o Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas, pelo prazo de até cinco anos.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que

será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.2. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “III” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

10.3. As sanções previstas nos subitens “I”, “III” e “IV” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na **Dívida Ativa do Município de Caldas Novas** e cobrados judicialmente.

10.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração o disposto no §1º do artigo 156 da Lei 14.133 de 2021.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de cotação eletrônica dentro do processo de dispensa de licitação, conforme art. 75, II da Lei 14.133/2021.

11.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO



11.2.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas todas as especificações técnicas, exigências de habilitação e prazos previstos neste Termo de Referência.

11.3. Nível de qualidade do objeto

11.3.1. Devem ser atendidas as especificações contidas no item 1.2.

11.4. Requisitos de capacitação:

Ato constitutivo da entidade, sendo:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada –EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Atestado de capacidade técnica.

11.5. Requisitos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021.
- b) Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DISJUNTOR TRIFÁSICO 350A 50K/380V	UND	1	R\$1.031,52	R\$1.031,52

12.1. O custo estimado da contratação é de **R\$1.031,52 (MIL E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)** obtido através de pesquisa de preços realizada no PNCP e na internet.

12.2. Esta contratação será disponibilizada aos fornecedores através da publicação no PNCP/Sítio Eletrônico Oficial do DEMAE pelo prazo mínimo de 3 dias úteis, em atendimento ao disposto no §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas deste exercício, na dotação abaixo discriminadas:

Manutenção do sistema de água e esgoto	05.0521.17.512.7016.8068.339030 (26) (fonte 144) Material de Consumo Ficha 20260475
--	---

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13.2. Integram este Termo de Referência:

- DFD- Documento de Formalização de Demanda nº ETA 05/26;
- Planilha de pesquisa de preços (estimativa);
- Demais documentos constantes do processo administrativo.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Caldas Novas, 28 de julho de 2026

FERNANDA CRISTE PEREIRA DE ARAÚJO
Departamento de Compras, Licitação e Contratos